

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70º da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 4767/2017/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal da pretensão punitiva, conforme fundamentação e legislação ambiental pertinente, em consonância com a Súmula 467 do Superior Tribunal de Justiça, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2018/0000029577**

NOME DO INFRATOR: PEDRO CARLOS BERGHANN

INFRAÇÃO: Art. 118 Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 6.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-3-S/18-06-00116, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2018/0000030407**

NOME DO INFRATOR: ITAITUBA INDUSTRIA DE CIMENTOS DO PARA S/A

INFRAÇÃO: Art. 118 Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 6.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/18-06-00113, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2018/0000031625**

NOME DO INFRATOR: NAILTON SOUZA CHAVES

INFRAÇÃO: Art. 118 Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 3º Inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998..

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, em relação aos fatos descritos no Auto de Infração: AUT-2-S/18-06-00043, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2018/0000031749**

NOME DO INFRATOR: EDIVALDO LIMA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 3º Inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998..

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, em relação aos fatos descritos no Auto de Infração: AUT-2-S/18-03-00033, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**Protocolo: 1017296**

#### PORTARIA nº 997 de 29 de novembro de 2023

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

A presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Lago de Tucuruí, Unidade de Conservação Estadual criada pela Lei Estadual nº. 6451, de 08 de abril de 2002, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 9.985/2000, artigo 15, § 5º, bem como o Decreto Federal nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da referida Lei e, ainda, considerando a PORTARIA SECTAM nº. 302 de 23 de maio de 2003, que institui o Conselho Gestor da referida UC;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, por dois anos, renovável por igual período, os membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) "Lago de Tucuruí", conforme Assembleia Geral, realizada no dia 08 de dezembro de 2023 ficando deliberada a renovação do mandato das entidades, de acordo com o Art. 17. do Regimento Interno.

#### I - DO PODER PÚBLICO:

- Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará - IDEFLOR-Bio;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER;
- Prefeitura Municipal de Tucuruí;
- Prefeitura Municipal de Novo Repartimento;
- Prefeitura Municipal de Jacundá;
- Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará;
- Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- Prefeitura Municipal de Itupiranga;
- Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna;
- Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE;
- Comando de Policiamento Regional IV da Polícia Militar do Estado do Pará
- Universidade Federal do Pará - Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia - NDAE;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA CAMPUS TUCURUÍ.

#### II - DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representante da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Alcobaca;
- Representante da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Tucuruí-Ararão;
- ACREVITA;
- AUSUS;
- SIMPESCA;
- Cooperativa Mista de Pescadores, Trabalhadores Rurais, Urbanos e Extrativistas do Lago de Tucuruí;
- FNDISS;
- Colônia de Pescadores de Tucuruí - Z-32;
- Colônia dos Pescadores de Goianésia - Z-61;
- Colônia de Pescadores de Jacundá - Z-43;
- Colônia de Pescadores de Itupiranga Z-44.
- Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais João Canuto;
- AMORÊNE.

Art.2º. Estabelecer que o mandato dos membros nomeados por esta PORTARIA tem o período de 2 (dois) anos e obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 4.340/2002, art. 17, § 5º. Art.3º: Fixar, para fins de contabilização do disposto no artigo 2º, que os efeitos desta PORTARIA retroagem a 08 de dezembro de 2023.

Keylah Regina Borges Presidente do Conselho

Gestor da APA Lago de Tucuruí

Nilson Pinto de Oliveira

Presidente do IDEFLOR-Bio

#### PORTARIA nº 998 de 29 de novembro de 2023

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

A presidente do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável RDS Alcobaca, Unidade de Conservação Estadual criada pela Lei Estadual nº. 6451, de 08 de abril de 2002, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 9.985/2000, artigo 15, § 5º, bem como com base no Decreto Federal nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da referida Lei e, ainda, considerando a PORTARIA SECTAM nº. 302 de 23 de maio de 2003, que institui o Conselho Gestor da referida UC;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, por dois anos, renovável por igual período, os membros do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável RDS Alcobaca, conforme Assembleia Geral, realizada no dia 08 de dezembro de 2023 ficando deliberada a renovação do mandato das entidades, de acordo com o Art. 14. do Regimento Interno.

#### I - DO PODER PÚBLICO:

- Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará - IDEFLOR-Bio;
- Prefeitura Municipal de Tucuruí;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER;
- Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE;

#### II - DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representante da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Alcobaca;
- Representante da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Tucuruí-Ararão;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA nº. 996 de 29 de novembro de 2023

CONSIDERANDO o Memorando nº 036 /2023 – COPLAM/DGMUCIDEFLOR-Bio e o PAE nº 2023/1317552.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora Shislene Rodrigues de Souza, matrícula nº 57191828, no período de 25/11 a 02/12/2023, com destino ao município de São Paulo/SP. Objetivo: Participar do Seminário Brasileiro sobre Áreas Protegidas e inclusão social e VI ELAPIS - Encontro Latino-americano sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social. As despesas de viagem serão de responsabilidade do programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio